

RETIFICADO PELO PARECER CNE/CES Nº 85/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina		UF: SC
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, para oferta do curso de pedagogia, licenciatura plena, na modalidade de educação a distância, em Santa Catarina e nos estados do Maranhão e do Amapá.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
PROCESSO Nº S 23000.006478/1998-07, 23000.003949/98-17, 23000.003208/2003-37 e 23001.000150/2002-89		
PARECER Nº CNE/CES 212/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/7/2004

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de situação do credenciamento da UDESC, relativo à ampliação do número de vagas do Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, na modalidade EaD.

A UDESC foi credenciada pelo Parecer CNE/CES nº 305/2000 pelo prazo de três anos para desenvolver e implementar Programa de Ensino a Distância, com autorização para funcionamento do Curso de Pedagogia, Licenciatura Plena, com 200 (duzentas) vagas iniciais.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o bem fundamentado relatório 411/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES, o qual incorporo a este, proponho à Câmara de Educação Superior:

- a) a imediata realização de uma visita de verificação aos pólos instalados no Amapá e no Maranhão para apreciação de suas condições de oferta e apreciação acerca das reais e efetivas possibilidades de desenvolvimento de suas atividades;
- b) imediata suspensão da abertura de novas vagas no curso de pedagogia à distância da UDESC em qualquer Estado da Federação;
- c) imediato encaminhamento de todo o processo à Coordenadoria Jurídica do Ministério da Educação para que seja fornecido a este Conselho relatório circunstanciado acerca de possíveis irregularidades, bem como a previsão do respectivo enquadramento legal;
- d) a suspensão, enquanto perdurar o imbrólio administrativo de qualquer outra atividade relacionada com o credenciamento da UDESC, para a oferta de Educação a Distância, devendo, quando ele estiver solucionado, ser elaborado e apreciado pelo MEC um novo programa de EaD para a instituição;
- e) Recomendação ao Conselho Estadual de Santa Catarina para que acompanhe o processo de reconhecimento do curso de Pedagogia à distância atualmente ofertado pela UDESC e acompanhe também as medidas anteriormente explicitadas.

Brasília (DF), 8 de julho de 2004.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes - Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente